



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Câmara Municipal de Terenos - MS

*Compromisso, Ética e Responsabilidade
a Serviço da População!*

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.316/2020.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Terenos – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 175.894,58”.

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Terenos - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 175.894,58 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, dentro da mesma fonte de recursos dos elementos inseridos.

Art. 3º. Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2020 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 16 de Dezembro de 2020.


José da Silva Cipriano
1º Secretário


Helder Noboru Kasae
Presidente